

LEI MUNICIPAL Nº 2.551/2009

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.351/2007 – RPPS.**

TARCIZO BOLZAN, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III e § 5º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.351/2007, de 15 de outubro de 2007, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12.

I –

II –

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 15,08% (quinze vírgula zero oito por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 12,35% (doze vírgula trinta e cinco por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, durante 420 (quatrocentos e vinte) meses a contar da publicação desta Lei”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2009.

TARCIZO BOLZAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JANONE DA SILVA SANTOS
Sec. Municipal de Administração